



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

SÃO PAULO

P.J.T. - 2.a Região
 Nº 10/9/63
 Em 19/5/63

TRT 3ª. 58/53 -B
 18-5-53

HOMOLOGAÇÃO E ACÓRDO <i>Santos</i> (CENTRAL)	DISTRIBUIÇÃO
<p>SUSCITANTE:- SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS NO EST</p>	
<p>TADO DE SÃO PAULO.</p>	
<p>SUSCITADO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS</p>	
<p>AS GRAFICAS DE SANTOS E SÃO PAULO.</p>	

Tribunal Regional do Trabalho

ESPECIE	II
PLATELINA	C
N.º	108



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO

Processo TRT 266-15/45

11

PAPELETA DE JULGAMENTO

Assunto: Ha

Indicete Empregados no Comércio e Indústria
Indicete do Comércio e Indústria de Alimentos
no Estado de São Paulo

Relator: Juiz N. N. N. N.

Distribuído em 1 / 1 / 19 7 Recebido em 1 / 1 / 19

Restituído pelo relator em 1 / 1 / 19

Revisor: Juiz

Distribuído em 1 / 1 / 19 Recebido 1 / 1 / 19

Restituído pelo revisor em 1 / 1 / 19

Incluído em pauta em 1 / 1 / 19

Julgado em sessão de 1 / 1 / 19

Resultado do Julgamento: Em um caso, o Juiz De-
clarou a validade da greve, e em outro, a validade da
greve no comércio e indústria de alimentos
de São Paulo, para que fossem aplicadas as
disposições da Constituição e das leis que
regulam a greve no comércio e indústria de
alimentos e de outros setores, no âmbito do
Estado de São Paulo.

São Paulo, de 1 de 19 18

[Signature]

SECRETÁRIO

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região,

1121 3
18, 5, 3

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato legalmente representado por seu Presidente em exercício, Dr. André Aprá Neto, e seu advogado, Dr. João Dalla Filho, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SANTOS, E. São Paulo, também representado pelo seu Presidente, que esta subscrova, vêm à presença de V. Excia. requerer a homologação, para os fins de direito, do acôrdo para aumento de salários dos operários representados pelo Sindicato dos Trabalhadores supra-citado, acôrdo êsse feito nas bases e condições seguintes:

- 1º - Os empregadores se obrigam a conceder um aumento salarial de 20% (vinte por cento) sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), a todos os seus empregados;
- 2º - Os empregados admitidos em 1953 terão o aumento de 20% (vinte por cento) sobre o último salário percebido na casa em que trabalhavam em 1952;
- 3º - Fica assegurado aos empregadores o direito de compensar todo e qualquer aumento concedido, a qualquer título, após a data base;
- 4º - O presente acôrdo entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1953 e vigorará até 30 de abril de 1954.

Nestes termos, pede deferimento, observadas as formalidades legais.

São Paulo, 8 de maio de 1953.

João Dalla Filho
André Aprá Neto
Horácio de Sá

João Dalla Filho
André Aprá Neto

TIPOGRAFIA CARVALHO LTD.

Av. ...
P.O. BOX 1 PUNTO DE ARAÇÓIS

Horacio Reis Ltda

RD. J. MULLER

[Handwritten signature]
Garcia Pimentel Neto
A. J. Garcia

TIPOGRAFIA SÃO PAULO LTDA

Tramisso Galvao

[Handwritten signature]

M. de. Moura e Cia

TIPOGRAFIA AUREA LTDA

[Handwritten signature]

ABELTONATO
Rua Lisboa Bastard
Recemto
S. Paulo
Em (31.3)
de Maio de 1933
da venda
CASA CARLOS - Fabricação Autorizada

do do setor de Justica do Trabalho
L. T. Art. 17 do De-
1 tel no 3333 3-3-1942



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Deposição da Exma. Sr. Desembargadora bunal

nome do

d. de

no

Por

A. M. D.
Alcides Pereira de Moraes
DIRETOR DA SECRETARIA

DIRETOR DA SECRETARIA

Em 19 de Maio de 1963

Lealício
Secretaria

Processo PR 1 019/53 e nº TRT SP 58/53

Parecer PR 782/53 e nº 356/53 do Proc. Regional Substª Dr. Allen


SUSCITANTE: Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo
SUSCITADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Santos e São Paulo

- P A R E C E R -

Preliminarmente, parece-nos que a competência homologatória desse E. Tribunal não existe senão na pendência da lide, não se estende, pois, aos casos de acórdos extra-judiciário, já que estes constituem típicas convenções coletivas, subordinadas expressamente à homologação do Ministério do Trabalho. Nesse sentido já se manifestou reiteradamente esta Procuradoria Regional.

Quanto ao mérito, nada tem a opôr esta Procuradoria.

São Paulo, 18 de Maio de 1 953


Reginaldo M. Allen
PROC.REGIONAL SUBSTª

Na cidade de São Paulo em despacho de s..

Prezados senhores

encarregado da TAT da 2ª Região

Em 20 de Maio de 1953

João Riccio

Secretaria

5

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
2.ª Região - S. PAULO

Processo T. R. T. - S. P. No. 58/53

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 9 de Junho de 1953.

Luiz Antônio de Fátima
Diretor da Secretaria

A distribuição.

São Paulo, 21 de maio de 1953.

João de Deus
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Campos Batalha

Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, 21 de maio de 1953.

João de Deus
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, _____ de _____ de 19____.

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, _____ de _____ de 19____.

Revisor

A Secretaria para incluir em pautas.

São Paulo, _____ de _____ de 19____.

Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT-SP. 58/53

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por voto de desempate concederam do pedido, contra os autos do sr. Dr. H. Tomaseca e B. Leite; no mérito, por unanimidade homologaram o acórdão de fls. para que produza efeitos legais. Basta em partes iguais ról e valor arbitrado de dez mil cruzeiros.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores José Teixeira Penteado, Thélío da Costa Monteiro, Nebridio Negreiros, Wilson de Souza Campos Batalha, Hélio Tupinambá Fonseca, Décio de Toledo Leite e Álvaro Gonçalves Caçador e _____

Funcionou o Sr. Procurador Dr. _____ Reginaldo Allen

e na Presidência o Sr. Juiz Dr. José Teixeira Penteado

Hélio da C. Monteiro

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. W. Batalha

REVISOR: Juiz Dr. _____

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 21 de maio de 1953

Albino

Secretário

Recebido hoje com:
minuta de acórdão.

Em 21/5/11 953

Encarregado

[Handwritten signature]



PROCESSO TRT/SP.- 58/53 - HOMOLOGAÇÃO E ACÓRDO - SANTOS

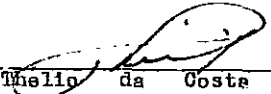
ACÓRDO Nº 687 /53

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de homologação de acórdo (Processo TRT/SP.-58/53), de Santos, em que figuram, como suscitante o SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO e, como suscitado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DE SANTOS;

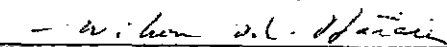
A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por voto de desempate em conhecer do pedido, contra os votos dos Srs. Juizes Drs. Helio Tuninambá Fonseca e Décio de Toledo Leite; no mérito, por unanimidade em homologar o acórdo de fls. para que produza efeitos legais.

Gustas em partes iguais sobre o valor arbitrado de dez mil cruzeiros.

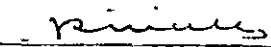
São Paulo, 21 de maio de 1953.



Helio da Costa Monteiro VICE-PRESIDENTE



Wilson de Sousa Campos Batalha RELATOR



Reginaldo M. Allen PROCURADOR
(FUI PRESENTE)

22/5/53

Certifico que a parte decisória desse acórdão publicada em sessão do Tribunal no dia 1/6/53 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 3/6/53.

São Paulo, 5 de junho de 1953.

Helvécio

Chefe da Seção de Processos

Cálculo das despesas de publicação no Diário da Justiça

Publicação de pauta (fat. n.º)
Publicação de acórdão (fat. n.º 839/53) Cr\$ 66,40
(sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

S. Paulo, 9/6/53

Helvécio

CERTIDÃO

Certifico que em 25/6/1953, a prazo legal para interposição de recurso, pelo que faço conclusos os presentes autos ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal.

S. Paulo, 25/6/1953.

Helvécio

Pagar as custas e despesas aqui mencionadas em 25 de junho de 1953
Helvécio
Secretaria do Tribunal

1000 B.

221.352/B.

30.6 B.

Recebu



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

Of. SP. 11.80/53.

S. Paulo, 30 de junho de 1953.

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SINDIGATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO EST. S. PAULO

Assunto: Pagamento de despesas e CUSTAS.

Referência: ac. 687/53.

Processo TRT-SP 58 / 4^o 53 , entre partes:

Recorrente:

Suscitante - Sind. Ind. Graficas do Est. São Paulo
Suscitado - Sind. Trab. Ind. Graficas do Est. S. Paulo

Recorrido:

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 33,20 em moeda corrente.

Cr\$ 326,00 em selos Federais

Cr\$ 1,50 em educação e saúde.

Saudações


DIRETOR DA SECRETARIA

1491 B.

221,353/B.

30 0 B.

— *any* .



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.ª Região

Of. SP. 1182/53.

S. Paulo, 30 de junho de 1953.

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DE SANTOS

Assunto: Pagamento de despesas e CUSTAS.

Referência: ne. 687/53.

Processo TRT-SP 58 / 4 53, entre partes:

Recorrente:

Suscitante - Sindicato de Ind. Graf. do Est. S. Paulo

Recorrido:

Suscitado - Sind. Trab. Ind. Graficas de Santos.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 33,20 em moeda corrente.

Cr\$ 326,00 em selos federais.

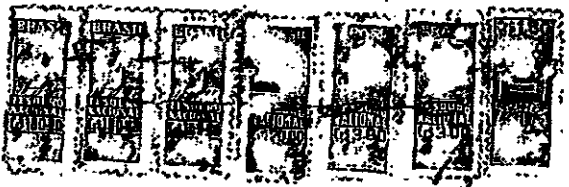
Cr\$ 1,50 de educação e saúde.

*Despesas e custas pagas.
 Em 3/7/53.
 Secy.*

Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA

Rua Broz Cubas, 60.
 Santos.



PODER



JUDICIÁRIO

221352

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª REGIÃO

S. PAULO

of 18E- 1480/53.

AO

SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO EST. SÃO PAULO
PRAÇA DA SÉ, 399-5ª and.
CAPITAL

PA

27

Amador A. A. Lopez.

ignorado

oto
Jb

B-7.53



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

Of. SP. 1480/53. S. Paulo, 30 de junho de 1953.
Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
Ao SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO EST.S.PAULO
Assunto: Pagamento de despesas e CUSTAS.

Referência: ac.687/53.

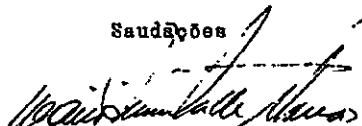
Processo TRT-SP 58 ; 453 , entre partes:

Recorrente: Suscitante- Sind. Ind. Graficas de Est. São Paulo
Suscitado - Sind. Trab. Ind. Graficas de Santos.
Recorrido:

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 33,20 em moeda corrente.
Cr\$- 326,00 em selos federais
Cr\$- 1,50 em educação e saúde.

Saudações


DIRETOR DA SECRETARIA

PROVIDENCIADO	
Acto n.º	1519 13.
Registro Postal	221390/13
cuja copia sigue-	En 2, 2, 13.
<i>[Signature]</i>	
En 1. 13.	



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª Região

Of. SP. 1519/53. S. Paulo, 2 de julho de 1953.
 Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho
 Ao SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DO EST. S. PAULO.
 Assunto: Pagamento de despesas

Referência: **no. 687/53.**

Processo TRT-SP **98 / 453**, entre partes:

Recorrente:

Sind. Ind. Graficas do Est. S. Paulo.

Recorrido:

Sind. Trab. Ind. Graficas de Santos.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ **53,20** em moeda corrente.

Cr\$ **326,00** em selos federais.

Cr\$ **1,50** em educação e sendo.

Ass: *Ind. 9552*
 A SECRETARIA

A/O. FIARSP
 VIAD. D. PAULINA, 80-5ª and.